

DECRETO Nº 164

DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação - COMED e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o inciso V do artigo 178, combinado com o artigo 179 da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 350/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED, sendo eles representantes das seguintes entidades e instituições:

I - Representantes do segmento - Governo Municipal:

1º Titular: José de Sousa Leite

1º Suplente: Késia Teixeira Teles

2º Titular: Deusiane Soares Mariano Luz

2º Suplente: Ludmylla Feitosa de Oliveira

3º Titular: José Lauro Almeida da Silva

3º Suplente: Cleusa Mariane Kuntz dos Santos

II - Representantes do segmento - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Rosangela Batista de Oliveira

Suplente: Daniela Rocha Mesquita

III - Representantes do segmento - Rede Estadual de Ensino:

Titular: Deuseval Borges Ribeiro

Suplente: Daniel Fernandes Carneiro

IV - Representantes do Segmento - Rede Particular de Ensino:

Titular: Estevão Presentino Sant’na

Suplente: Marcio Ramos de Amorim

**V - Representantes do Segmento - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –
APAE:**

Titular: Luci Alves da Silva
Suplente: Iná de Fátima da Cruz Figueiredo

VI - Representantes do Segmento - Docentes

1º Titular: Eliene Pereira de Almeida
1º Suplente: Alegna Thallita da Silva Nunes

2º Titular: Adriana Marcia da Silva
2º Suplente: Jucenys Vieira das Neves

VII - Representantes do Segmento - Pais

Titular: Elian de Sousa Moraes Barros
Suplente: Dilma Maria da Silva Santos

VIII - Representantes do Segmento - Alunos

Titular: Miguel Francisco da Silva
Suplente: Gracilene Fernandes da Silva

Parágrafo único - As substituições de entidades e membros durante o exercício do mandado ou caso de vacância e faltas, serão realizadas de acordo com o que prevê o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e a Lei Municipal nº 350/2005.

Art. 2º - A participação no Conselho Municipal de Educação corresponde à prestação de relevantes serviços ao município de Ourilândia do Norte/PA, de caráter voluntário, sendo vedada a atribuição de qualquer vantagem financeira aos integrantes do colegiado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 23 de fevereiro de 2022.

Júlio César Dairiel
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA